PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 3 7 8

(17 DE FEVEREIRO DE 1994)

Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES	INCIDÊNCIA
01. DEUSIL EDUARDO DA SILVA	Contribuição de Melhoria/92
02. DORAUJO PAULO DA CUNHA	Contribuição de Melhoria/92
03. GERALDO MARTIRIO	Contribuição de Melhoria/92
04. GUMERCINDO SEVERINO DE BRITO	Contribuição de Melhoria/92
05. LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA	Contribuição de Melhoria/92
06. MARIA JOSÉ DA SILVA	Contribuição de Melhoria/92
07. PEDRO CANDIDO	Contribuição de Melhoria/92

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Fevereiro de 1994.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam